

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATIAS BARBOSA - MG

EXERCÍCIO  
1995

L. E. I. Nº 408, de 09 de dezembro de 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL de MATIAS BARBOSA, aprovou e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita

do Município de MATIAS BARBOSA, para o exercício financeiro de 1995, é estimada em R\$5.500.000,00 - CINCO MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS-, e será realizada mediante a arrecadação dos seguintes tributos, rendas e outras receitas, correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, mediante as seguintes dotações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
Receita Tributária	R\$ 205.500,00	
Receita Patrimonial	R\$ 141.550,00	
Receita Agropecuária	R\$ 2.200,00	
Receita Industrial	R\$ 41.247,00	
Transferências Correntes	R\$ 3.620.977,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 84.448,00	R\$ 4.095.922,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Operações de Crédito	R\$ 2.530,00	
Alienação de bens	R\$ 8.500,00	
Transferências de Capital	R\$ 1.166.848,00	
Outras receitas de Capital	R\$ 26.200,00	
	<u>R\$ 1.204.078,00</u>	R\$ 5.300.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1995, igualmente autorizada em R\$5.300.000,00 - CINCO MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS-, e será realizada de acordo com a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATIAS DAVANUSA - MG

EXERCÍCIO  
1995

discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as categorias econômicas e seus desdobramentos:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
pessoal	R\$ 1.807.000,00	
Material de Consumo	R\$ 928.000,00	
Serviços de Terceiros e encargos	R\$ 617.700,00	
Diversas Despesas de Custeio	R\$ 140.700,00	
<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>		
Transferências Intragovernamentais	R\$ 4.000,00	
Transferências Intergovernamentais	R\$ 1.000,00	
Transferências a Instit. Privadas	R\$ 43.233,33	
Transferências à pessoas	R\$ 255.600,00	
PASEP	R\$ 70.000,00	
Diversas Transferências Correntes	R\$ 600,00	R\$ 3.867.833,33
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
<u>INVESTIMENTOS</u>		
Obras e Instalações	R\$ 595.000,00	
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 699.666,67	
Diversos Investimentos	R\$ 3.500,00	
<u>INVERSIÕES FINANCEIRAS</u>		
Aquisição de Imóveis	R\$ 134.000,00	R\$ 1.432.166,67
		R\$ 5.300.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% da receita cetivada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

EXERCÍCIO  
1995

PARTIDA BARBOSA - MG

b) - AQUIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES às dotações do Orçamento vigente, podendo:

I - Utilizar o Superavit Financeiro apurado de acordo com o Art. 43, § 1º, Item

II da Lei Federal nº 4320/64;

II - Utilizar o excesso de arrecadação apurado de acordo com o Art. 43, § 1º, Item

II da Lei Federal nº 4320/64;

III - Anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigentes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento, de acordo com o Art. 43, § 1º, Item III da Lei Federal nº 4320/64;

IV - Utilizar o produto de operações de créditos autorizados, de acordo com o Art. 43, § 1º, Item IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Fazem parte integrante desta Lei, os anexos numerados pelo Decreto-Lei nº

1875 de 15 de Julho de 1981.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de

1º de Janeiro de 1995.

MAVDO, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e exatidão desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mattias Barbosa, 09 de dezembro de 1994

  
PREFEITO MUNICIPAL